

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 881

De 16 de Agosto de 1989

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

**CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AOS IMÓVEIS PERTENCENTES ÀS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
FILANTRÓPICAS, EXISTENTES NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Ficam isentas do pagamento dos Impostos e Taxas pela prestação de serviços cobrados pelo Município, todos os imóveis de propriedade das Entidades de Assistência Social e Filantrópica existentes no Município, alugadas ou não.

Artigo 2º - Fica autorizada o cancelamento das prestações vincendas dos impostos e Taxas lançadas para as Entidades de Assistência Social e Filantrópica existentes no Município, lançados para o exercício de 1989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos dezesseis dias do mês de Agosto de 1.989 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Nove).

José Servidoni
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária